

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº 01/2022, de 03 de fevereiro de 2022, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta, que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, com suas alterações e demais exigências deste Edital. A comissão de licitação procederá na data e horário determinado, apenas o credenciamento, podendo ser abertos ou não os envelopes de habilitação, ficando a critério da comissão.

- Sessão de credenciamento: até às 09:30 horas dia 24/10/2022.
- Sessão de abertura dos envelopes: a partir das 09:30 horas do dia 24/10/2022.

#### 1.1 - MODALIDADE

Tomada de Preços.

#### 1.2. - **REGIME**

Execução indireta - Empreitada por unitário;

#### 1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global.

#### 1.4 - LOCAL, DATA E HORA DA REUNIÃO

Sala de reunião da Comissão de Licitação, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB, **no dia e horário acima estabelecidos**.

#### 2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar os serviços de Reforma e Melhorias Para a Escola Luciano Freire de Farias no Município de Piancó-PB, atendendo o convenio 349/2022-SEECT/PB, conforme projeto básico e demais anexos, os quais fazem parte deste Edital.

#### 3.0 - FONTE DE RECURSOS



Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e Recurso Federal, conforme abaixo:

#### **RECURSO PRÓPRIO:**

02.130 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE: 12 361 1002 1022 - 4490.51 Obras e Instalações

#### **RECURSO ESTADUAL:**

Convenio 349/2022-SEECT/PB

#### 4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

- a) Poderá participar desta licitação empresa nacional que em seu ato constitutivo e CNPJ constem atividade de exploração do ramo de Construção Civil e apresente cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB de que a mesma encontra devidamente cadastrada e/ou que atende as condições legais, com os documentos exigidos neste Edital e portaria.
- b) A certidão de Cadastro, exigida para licitação na modalidade Tomada de Preços, será realizada pela comissão de licitação, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes proposta de preços**, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- c) Para os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados validos por 30 dias, contados da data de sua emissão, exceto o cartão do CNPJ que deverá estar atualizado, para o credenciamento e habilitação.
- d) Os documentos para o cadastramento e emissão do CRC serão considerados os mencionados nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deste edital, com sua data de validade vigente para o dia solicitado, conforme dispõem Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2018.
- e) Qualquer cidadão poderá acompanhar e assistir o certame licitatório, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme disposto do



art. 4º da lei nº 8.666/93. A comissão de licitação tomará as necessárias providências quando do descumprimento deste deposto.

#### 4.2 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.2.1 No local, data e hora indicadas no preambulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
- 4.2.1.1 Na condição de procurador a) Documento oficial de instrumento de procuração público ou particular (em caso de procuração particular, deverá vir com firma reconhecida em cartório), que comprove a outorga de poderes para praticar dos atos inerentes a certame licitatório, b) cópia do Ato constitutivo da empresa e suas alterações devidamente registados no órgão competente do estado da Licitante, c) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), d) cópia do RG e CPF do outorgante(s) e outorgado(s), f) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.2.1.2 **Na condição de sócio ou titular da empresa a)** Ato constitutivo da empresa e alterações, devidamente registrados no órgão competente do estado da licitante, **b)** RG e CPF dos sócios, **b)** Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), **c)** Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.2.2 A documentação de credenciamento deverá ser entregue, pelo representante, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", no horário marcado.
- 4.2.3 A não apresentação dos documentos do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar, oralmente, pela empresa, não podendo assinar ata e rubricar documentos ou fazer qualquer observação oralmente ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 4.2.5 Uma vez apresentado os envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) a licitante não poderá pedir desistência de participação no certame licitatório.



- 4.2.6 Os documentos que forem apresentados por fotocópias deverão estarem autenticados, com a devida comprovação da autenticação.
- 4.2.7 A comissão de licitação só autenticará documentos de credenciamento em até 30 (tinta minutos) anteriores ao horário de abertura dos envelopes, somente para que evite tumultos no horário do certame. Não será aceito autenticação de comissão de licitação de outro município.
- 4.2.8 O licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 4.2.1 ou 4.2.2, evitando juntar documentos que não foi exigido para o credenciamento.
- 4.2.9 A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após o protocolo.

#### 4.3 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, exceto as empresas submetidas a recuperação judicial devendo demonstrar na fase de habilitação viabilidade econômica;
- d) Consórcios ou associação de empresa.
- e) Empresas que compareça após o horário designado no preâmbulo deste edital e que a comissão de licitação já tenha aberto os envelopes de habilitação.

### 4.4 – FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

a) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.



- b) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- c) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- d) Que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) ou anteprojeto(s) da(s) obra(s) em pauta;
- e) Que se encontrem em falência ou concordata;
- f) Que estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública;

### 5. - DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

- 5.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua 9 de fevereiro, nº 20 –centro Piancó -PB, no horário de expediente, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.
- 5.2 Os interessados poderão adquirir o edital e projeto básico completo, gratuitamente, através do endereço eletrônico: <a href="www.pianco.pb.gov.br">www.pianco.pb.gov.br</a> e <a href="https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf">https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf</a>.
- 5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia e hora do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente desta Prefeitura.

### 6. - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ -PB NOME DA EMPRESA CNPJ Nº: TOMADA DE PREÇOS N.º 00011/2022 DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ -PB NOME DA EMPRESA CNPJ №: TOMADA DE PREÇOS N.º 00011/2022 DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 6.2 O envelope de habilitação, deverá conter a documentação em única via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos de habilitação originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3 Quando a licitante desejar autenticar seus documentos pela comissão de licitação, deverá se dirigir com antecedência ao horário de abertura dos envelopes, para que sejam evitados possíveis aglomeração no horário.
- 6.4 Não será aceito nenhuma autenticação por comissão de licitação de outro órgão.

### 6.2.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

No dia e horário designados no preambulo deste edital, os interessados deverão comparecer dentro do horário marcado, portando envelope em material opaco e lacrado com cola, inviolável, contendo os seguintes documentos:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de CPF e RG dos sócios da empresa.

#### 6.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (com data de emissão deste ano, com situação cadastral ATIVA;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade tributaria expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

#### 6.2.3 A documentação relativa a Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;
- b) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);
- c) Comprovação de vinculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:
  - I) vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;
  - II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;



- III) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; ou
- IV) Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não tiver responsável técnico, devidamente assinada pelo futuro engenheiro e sócio administrador da empresa, devendo atender as exigências das alíneas "b" e "c".
- d) Cópia da carteira do responsável técnico.
- e) Atestado de capacitação técnica em nome do responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que responsabilizou-se tecnicamente, sendo os serviços compatíveis em características com o objeto deste edital, sendo considerado o item de maior relevância o paralelepípedo, devidamente registrado no órgão de classe competente. Deverá estar acompanhado da Certidão de acervo técnico (CAT) registrado no CREA/CAU, conforme art. 30, II, §§ 1º, 3º e 4º da lei 8.666/93. O atestado e o acervo deverão conter os dados inerentes a obra, não podendo ser omisso os dados de um para o outro.
- f) Certificado de Registro Cadastral CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Piancó, atendendo o disposto do art. 22, § 2º da lei 8.666/93, bom como o Decreto Municipal nº 04/2018.
- g) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
  - 1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada:
  - 2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93;
  - 3) **Declaração** de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea "c", admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Piancó-PB. <u>Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.</u>
  - 4) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições/locais para execução do objeto.
  - 5) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
  - 6) **Declaração** da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.



- h) As declarações deverão: ser elaborada em papel timbrado, conter assinatura e carimbo de sócio administrador ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.
- h) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação.

#### 6.2.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (*DRE*, *Notas explicativas*, *etc*) do último exercício social (2021), registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*;
- c) A licitante deverá apresentar a garantia (caução) de participação na presente licitação na habilitação, no valor de **R\$ 2.885,88 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** os termos do art. 31, III e art. 56, § 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 6.2.5 Dos critérios de Julgamento de habilitação

- a) A Documentação deverá estar em nome da empresa licitante com data de validade compatível para o dia de abertura dos envelopes. Com exceção do cartão do CNPJ.
- b) Será considerada inabilitada a empresa que apresentar certidões com o nome da empresa divergentes, por mais que o numero do CNPJ seja o mesmo.
- c) A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).
- d) A falta de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia da do certame, caso o representante esteja presente e possua poderes para a devida assinatura, caso contrário será declarado inabilitada. A falta de autenticação de algum documento, que possa ser comprovada a sua origem no dia do certame, poderá ser autenticado pela comissão no momento da sessão.



- e) A comissão poderá conferir a autenticidade das certidões emitidas online, quando, não houver autenticidade dos dados apresentados na certidão emitida a empresa ficará inabilitada.
- f) A não regularização da documentação, fiscal, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, apenas para as empresas ME e EPP. Não atendendo ao prazo legal será declarada inabilitada.
- g) Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes, a comissão de licitação poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.
- h) A Licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 6.2.1 ao 6.2.4, evitando de juntar documentos que não foram exigidos para a habilitação.
- i) Ocorrendo erros, tais como data na declaração, nome e número da modalidade licitatória, entre outros, será considerado vícios formais, não sendo declarado inabilitado.
- j) O ato constitutivo e suas alterações deverão estar registrado no correspondente órgão, sob pena de inabilitação.
- k) A empresa licitante deverá apresentar cópia de documentos com foto de todos os sócios pertencentes a empresa.
- I) O cartão do CNPJ não entra na rega de documento com validade, mas a comissão pede que o referido documento seja emitido pelo menos no ano em curso.
- m) As certidões emitidas online ter data de validade compatível para o dia marcado de abertura do envelope.
- n) Não serão aceitos protocolos ou certidões vencidas como certidão válida.
- o) Empresa que se encontre em recuperação judicial deverá apresentar uma formal documentação comprovando que a licitante tem viabilidade econômica de executar a possível contratação.
- p) A licitante que ainda não possuir, em seus quadros, até a data de recebimento dos envelopes responsável técnico deverá apresentar a declaração de comprometimento futura de contratar o profissional. A licitante não se exime de apresentar as exigências do item 6.2.3, "a" e "b" deste edital, conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Confea.
- q) O profissional indicado na alínea anterior deverá ser o detentor de atestado de capacidade técnica, conforme art. 30, § 1º II da Lei nº 8.666/93.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá expressa, detalhadamente, o serviço prestado e ser compatível com o objeto deste edital, em quantidades e valores significativo com o objeto desta licitação, acompanhado da Certidão de Registro no órgão de classe.
- s) O Balanço patrimonial deverá estar registrado na junta comercial do estado da licitante acompanhado das demonstrações contábeis, também registradas.
- t) A empresa que optar em apresentar p seguro garantia por meio de apólice deverá observar a formalidade deste documento, pois não será aceito parcialmente como valido o documento em sua parcialidade.



- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição art. 3º da LC 123/2006.
- b) O licitante que não comprovar através de documento oficial sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá de tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- d) Havendo alguma restrição (comprovação de regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado inabilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.1 DA PROPOSTA

- 7.1.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, em impressão legível, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo <u>administrador da empresa e pelo responsável técnico da empresa</u>, atendendo as seguintes exigências, não sendo permitido apresentação de propostas de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa, assinada, na forma original, sob pena de desclassificação.
- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, transporte, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.



- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo deste edital.
- f) Apresentar proposta de preços em papel timbrado da empresa, em conformidade com as especificações do projeto básico e seus anexos, não podendo ter qualquer divergência. O seu conteúdo ser impresso em única via, legível, assinada pelo Administrador da empresa e seu responsável técnico, conforme Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro;
- i) Apresentar composição do BDI;
- j) Apresentar composição de preços unitários;
- k) Apresentar PLE;
- l) A não apresentação das exigências das letras f, g, h i, j, k total ou parcial acarretará a desclassificação da proposta da licitante.



- 7.1.2 A ausência de assinatura do engenheiro ou administrador da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando um dos responsáveis estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.
- 7.1.3 Erros, tais como, de data, nome e número da modalidade serão considerados vícios formais e não acarretar a desclassificação.
- 7.1.4 Apresentar junto da proposta de preços, a proposta em arquivo de **mídia Excel editável** (salvo em CD), para fins de procedimento administrativo junto ao órgão estadual competente.

#### 8.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

- 8.1 A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados na parte inicial deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, devendo ser abertos o de Nº 1, sendo analisado e julgado o seu conteúdo. A análise e julgamento da documentação poderá ficar para outro dia;
- 8.2 Da Sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos LICITANTES presentes e pela Comissão.
- 8.3 O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso de licitação, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. Poderá a CPL definir neste mesmo ato a data para abertura dos Envelopes Nº 2.
- 8.4 O resultado de julgamento será divulgado através de aviso de publicação na imprensa oficial, no portal da Prefeitura Municipal de Piancó, devendo os licitantes acompanharem a publicação;

### 8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS

**8.4.1** Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura do Envelope Nº 2 contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) habilitado(s), da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterá a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.



**8.4.2** A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública ou particular (em caso de procuração particular, deverá ter firma reconhecida em cartório), com fins específicos para participar de procedimento licitatórios, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, ou que já tenha apresentado no momento do credenciamento, desde que apresentando o instrumento procuratório até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

#### 9.0 DO JULGAMENTO

- **9.1** A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e o resultado deste trabalho, bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público;
- 9.2 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital;
- **9.3** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, conforme disciplina a lei nº 8.666/93. Aplica-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos previsto no projeto básico;

#### 9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentar erros em quantidade diversa da planilha base, sequência de itens ou qualquer outra exigência que esteja em desacordo com o projeto;
- c) Apresentar proposta com valor global superior ao preço estimado na planilha orçamentaria ou preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, 1º da Lei 8.666/93, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- d) A proposta com valor inexequível em percentual de até 70% inferiores ao valor do projeto básico.
- **9.5** Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições exigidas neste Edital;



- **9.6** A escolha do licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre os licitantes habilitados;
- **9.7** Em caso de empate, a vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93;
- **9.8** O resultado da licitação será divulgado através de aviso de julgamento publicado através da imprensa oficial, no portal da Prefeitura Municipal de Piancó, devendo os licitantes acompanhar a publicação;
- **9.9** Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório ao Prefeito de Piancó-PB, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.
- **9.10** Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados:

#### 10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

**10.1.** A contratada ficará responsável pela execução da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos após a conclusão e entrega, conforme disposto do art. 618 do código civil.

#### 11.0 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante nota fiscal precedida de medições parciais, devidamente protocoladas, Termo de Vistoria emitido pela fiscalização mediante liberação do recurso pelo órgão competente.
- 11.2 O pagamento, dos serviços executados, **será realizado** mediante liberação do recurso estadual conforme apresentação da nota fiscal e boletim de medição, atestados pelo engenheiro civil.



11.3 A administração poderá ficar inadimplente, pelas obrigações contratuais, pelo prazo de até 90 dais sem que a contratada possa suspender ou rescindir a execução contratual, pela omissão da contratante em adimplir o pagamento pelos serviços prestados, conforme depõem art. 78, XV da lei 8.666/93.

#### 12.0 - DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS

- 12.1 Os preços contatado poderão serem reajustáveis. A administração poderá conceder ajuste de valor, devidamente justificado, mediante procedimento regular de apuração e concessão do reajuste, conforme determina a lei.
- 12.2 Existindo motivos superveniente a assinatura do contrato, que gere prejuízos, as partes poderão rever as obrigações e termos contratual.

#### 13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

- 13.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito do município a adjudicação dos serviços à proponente que maior vantagem ofereceu à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.
- 13.2 A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.
- 13.3 Com a publicação da homologação, pelo Prefeito, a empresa vencedora se encontra apta a comparecer para assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da veiculação da publicação;
- 13.4 A critério do órgão licitante, poderá ser prorrogado o prazo referente ao subitem anterior quando a empresa não comparecer.
- 13.5 O não comparecimento para assinatura, nos prazos acima estipulados, que esteja dentro do prazo de validade da proposta de preços, será considerado como recusa, conferindo a esta administração a prerrogativa de aplicar as penalidades pertinentes.



- 13.6 A recusa da empreiteira em cumprir com o objeto contratado, acarretar-lhe-á na punição de suspensão do direito de licitar e contratar, com o órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 13.7 Para que seja iniciada a obra será expedida uma ordem de Serviço, devendo a contratada cumprir com essa ordem, a dar início aos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

#### 14 - DAS PUNIÇÕES

#### 14.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL

14.1.1 A multa por atraso contratual/inicio global será calculada pela seguinte fórmula:

M = (1,0)x(V)x(N)

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor inicial do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que excedeu a data contratual marcada para dar início ou entrega da obra. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

- 14.1.2 A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.
- 14.1.3. A multa a que se refere este edital não impedirá esta Administração de rescindir, unilateralmente, o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



14.1.5. A administração poderá considerar atraso irrelevante quanto ao início da obra louvando motivos justificados.

#### 14.2 Sanções Administrativa

- 14.2.1 Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 14.2.1.1 Advertência:
- 14.2.1.2 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.2.1.3 Declaração de inidoneidade.

#### 15- DA RESCISÃO

- 15.1 No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houve sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização;
- 15.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretar as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na Prefeitura Municipal de Piancó-PB.



- 15.2.1 O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização proporcionalmente aos serviços executados.
- 1.5.2.2 No interesse da administração pública desde que justificado pela Prefeitura Municipal de Piancó.

#### 16 - DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

- 16.1 A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra.
- 16.2 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro.
- 16.3 Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

### 17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será sempre realizada pela Prefeitura Municipal de Piancó, órgão estadual financiador e, quando houver necessidade, de equipe técnica com assessoria de profissional ou empresa especializada.

### 17.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 17.2.1 O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, a cada boletim de medição, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até, 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA:



- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- c) O prazo de execução dos serviços deverá seguir o cronograma/PLE previsto no projeto, que prevê o prazo de até 05 (cinco) meses, contados a partir da Ordem de serviços.

#### 18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, a subcontratação ser aprovada pela Prefeitura de Piancó-PB, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Piancó.

### 19.0 DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

- 19.1 A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, após autorização do Órgão Estadual para início de obra, sob as penalidades previstes neste edital e contrato.
- 19.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pelo órgão licitante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 19.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 14 de dezembro de 1996 e Resolução nº 194 de maio de 1970, do CONFEA.

### 20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 20.1 Das decisões da Comissão caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.
- 20.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 da lei n. 8.666/93.
- 20.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.5 Recurso ou impugnação feitos intempestivamente ou fora das formalidades legais será desconhecido e publicado na imprensa oficial, somente como publicidade, sendo prosseguido o decurso do processo sem efeito suspensivo.

### 21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 21.2 O ÓRGÃO LICITANTE se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que o proponente caiba indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.
- 21.3 O ÓRGÃO LICITANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.
- 21.4 A participação na licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.



- 21.5 As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE, deverão ser seguidas em sua íntegra pelos licitantes para efeito de comparação entre as propostas apresentadas.
- 21.6 A contratação dos serviços far-se-á sob o regime de empreitada por preços global, sendo que os preços unitários da proposta serão também utilizados para efeito de orçamento dos serviços extracontratuais. Caso ocorra a execução de algum serviço não previsto na planilha de quantitativos e preços unitários, os mesmos serão definidos em comum acordo entre as partes.
- 21.7 Os serviços da obra serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências das especificações e/ou Caderno de Encargos que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também com deste Edital.
- 21.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.
- 21.9 A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;
- 21.10 Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do ÓRGÃO I ICITANTE.
- 21.11 A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.
- 21.12 A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



- 21.13 O edital está a disposição dos interessados no portal eletrônico do município de Piancó e no Mural de Licitações do TCE-PB, nos endereços www.piancó.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br, sem nenhum custo ao interessado.
- 21.14 Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I – Planilha Orçamentária (projeto);

Anexo II - Modelo de Carta Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de declaração de fato superveniente;

Anexo IV - Modelo declaração de não exploração de menor de 18 anos;

Anexo V – Modelo de Declaração independente de propostas;

Anexo VI – Modelo de Declaração de visita da obra;

Anexo VII – Modelo de Declaração que manterá profissional na obra;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IX – modelo de declaração que não tem sócio servidor público;

Anexo X – Minuta do Contrato.

- 21.15 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba;
- 21.16 Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaopianco@gmail.com.

Piancó-PB, 04 de Outubro de 2022.

### BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES Presidente da CPL

ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL **Membro** 

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO **Membro** 



#### ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS



### A N E X O II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

**OBJETO:** Reforma e Melhorias Para a Escola Luciano Freire de Farias no Município de Piancó-PB, atendendo o convenio 349/2022-SEECT/PB.

Prezados Senhores,

| Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa                      |
|---|
| proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:                              |
| a) Do valor global R\$ (), conforme planilha anexa.                                     |
| b) O prazo de execução dos serviços é de até 5 (cinco) meses, a contar da liberação     |
| da execução da obra, pelo órgão competente, e do recebimento da ordem de serviço,       |
| conforme cronograma de execução. Assumimos inteira responsabilidade por quaisque        |
| erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.                     |
| c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da  |
| data da sua apresentação.   |
| d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem           |
| necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a        |
| substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o     |
| exijam a FISCALIZAÇÃO.  |
| e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas      |
| Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como |
| as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral            |
| responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as         |
| Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.                  |
|   |
| Local e data/2022   |

Carimbo e Assinatura



### A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO

| •             | , inscrita, por intermédio de seu representante legal o(, portador(a) da Carteira de Identi   | a) Sr(a). |
|---------------|---|-----------|
|               | , pertader(a) da carteira de facilit<br>, declara, sob as ¡   |           |
| habilitação r | té a presente data inexistem fatos impeditivos para sua partic<br>no processo licitatório – Tomada de Preços n. 00011/2022 – o<br>lade de declarar ocorrências posteriores. |           |
| Local,UF      | F,de de 2022.   |           |
|               | CARIMBO E ASSINATURA  |           |



### ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

| A empr                 | esa                     |   |
|------------------------|-------------------------|---|
| nscrita no CNPJ sob    | o n.º,                  | por intermédio de seu representante legal o(a)                                  |
| Sr(a)                  |                         | , portador(a) da Carteira de Identidade   |
| า. <sup>0</sup>        | e do CPF n.º _          | , DECLARA, para fins do   |
| disposto no inciso V d | do art. 27 da Lei n.º 8 | 3.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela                                   |
|                        |                         | que não emprega menor de dezoito anos em<br>ão emprega menor de dezesseis anos. |
| Ressalva: empreg       | a menor, a partir de q  | uatorze anos, na condição de aprendiz ( )                                       |
| Cidade / data.         |                         |   |
|                        | Carimbo                 | e assinatura  |



#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00011/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00011/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 00011/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 00011/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00011/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 00011/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00011/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00011/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;



f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

| Local e Data. |                      |  |
|---------------|----------------------|--|
|               |                      |  |
|               |                      |  |
|               | CARIMBO E ASSINATURA |  |



### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

#### Prefeitura Municipal de Piancó-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da Tomada de Preços Nº 00011/2022 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

| Local e data/2022    |
|----------------------|
|                      |
|                      |
|                      |
|                      |
| <br>                 |
| Carimho e Assinatura |



### A N E X O VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA

### Tomada de Preços nº 00011/2022

| <b>Declaração</b> de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr, CRA nº, sendo o indicado no subitem 6.2.3, alínea "b", admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Piancó-PB. |
|---|
| Local e data/2022   |
| Carimbo e Assinatura da empresa   |
| Carimbo e Assinatura do responsável técnico   |



### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

| L | _ocal e data/2022    |
|---|----------------------|
|   |                      |
|   |                      |
|   |                      |
|   |                      |
|   | Carimbo e Assinatura |



### ANEXO – IX - DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

### DECLARAÇÃO

| A empresa,, inscrita no CNPJ N°, cidade, por ntermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da  |
|---|
| Carteira de Identidade n° e do CPF n°   |
| DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público la ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. |
| , de de 2022.   |
|   |
| Carimbo e assinatura  |



### ANEXO – X MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA - № ................./2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA .......PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESCRITA ABAIXO, MUNICÍPIO DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

| A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito                  |
|---|
| Público Interno, localizada a rua Waldemar Costa Filho, nº 145 - centro, inscrita no CNPJ |
| sob o nº 09.148.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Daniel |
| Galdino de Araújo Pereira, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa                |
| , inscrita no CNPJ sob o n  |
| estabelecida na rua, representada pelo Sr.  |
| , .p  |
| , doravante denominada de CONTRATADA, vencedora   |
| •   |
| , doravante denominada de CONTRATADA, vencedora   |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1 Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, no ato homologatório assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 1.2 Será aplicada as regras estabelecidas neste instrumento contratual, bem como, as exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº 00011/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto é a **Reforma e Melhorias Para a Escola Luciano Freire de Farias no Município de Piancó-PB, atendendo o convenio 349/2022-SEECT/PB,** conforme especificações técnica e proposta de preços, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.
- 2.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas



especificas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade, inclusive local e regional. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura Municipal de Piancó aprovar previamente e por escrito a substituição.

- 2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:
- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura Municipal de Piancó e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.
- 2.4 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 2.4.1 Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Piancó.
- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
- d) Quando por motivo extraordinário dificulte a execução da obra e necessite de reajustes em seu projeto ou necessite de acréscimo no valor para a continuação da mesma.
- e) Quando esta administração pública decidir.



#### 2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução:
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Piancó aos mesmos custos da aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 2.5 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Piancó e/ou por empresa por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.
- 2.6 DA AÇÃO FISCALIZADORA: O(s) fiscal(is) da Prefeitura Municipal de Piancó terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiro(s), mestre(s) e operário(s) que embaracem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras:
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;



- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.
- a) Iniciar a obra, após expedida a liberação de execução da obra pelo órgão competente e a expedição da ordem de Serviços pela prefeitura, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piancó-PB.
- c) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura Municipal de Piancó a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- d) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Piancó e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Piancó.
- e) A contratada ficará responsável pela execução da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos após a conclusão e entrega, conforme disposto do art. 618 do código civil.
- f) Deverá informar a contratante qualquer paralização da obra por meio de justificar da necessidade de paralização. A contratante analisará e se cabível concederá.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS



- 4.1 ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO: **O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de até 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de liberação do governo do estado competente concomitante e assinatura da ordem de serviços.
- 4.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por meio de aditivo, conforme art. 57, § 1º da lei 8.666/93. Serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, na ocorrência de algum dos seguintes motivos, devidamente autorizado pela administração:
- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
- 4.3 A Vigência deste contrato será da data de sua assinatura e término dia \_\_\_\_/\_\_\_/2023, ou pelo mesmo período do prazo de execução da obra, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.



| 5.1 · | · VALOR I   | DO CONT      | RA | TO, FORM   | IA E ÉPOC | AS | DOS PA | AGAMEN | IT( | DS: Pela p | restaçã | ŏο |
|-------|-------------|--------------|----|------------|-----------|----|--------|--------|-----|------------|---------|----|
| dos   | serviços    | previstos    | а  | Prefeitura | Municipal | de | Piancó | pagará | а   | CONTRA     | TADA    | а  |
| impo  | ortância de | e <b>R\$</b> |    | (          |           |    |        |        |     | ).         |         |    |

- 5.2 DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante liberação do recurso conforme apresentação da nota fiscal e boletim de medições parciais, Termo de Vistoria emitido pelo engenheiro civil fiscal competente.
- 5.2.1 o pagamento será realizado conforme conclusão de cada etapa, determinado pelo Governo do Estado.

### 5.3 DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e recurso do governo estadual:

#### **RECURSO PRÓPRIO:**

02.130 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE: 12 361 1002 1022 - 4490.51 Obras e Instalações

#### **RECURSO ESTADUAL:**

Convenio 349/2022-SEECT/PB

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

M = (1,0)x(V)x(N)

#### Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da



execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

- 6.1.1 A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Piancó, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual e o valor atualizado da parcela.
- 6.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 6.2.1 Advertência;
- 6.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- 6.2.4 Declaração de inidônea.
- 6.3 As sanções serão aplicadas alternativa e cumulativamente, sem prejuízo de ampla defesa e contraditório, ainda observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- 7.2 POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A Prefeitura Municipal de Piancó terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.



7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, devendo sempre ser aprovados pela Prefeitura Municipal de Piancó. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a Prefeitura Municipal de Piancó pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Piancó.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO

- 9.1 Os preços propostos poderão serem reajustáveis. Quando houver inflação e afete a execução contratual. O reajuste só será concedido após um ano da data da proposta de preços.
- 9.2 Para garantir o *equilíbrio econômico-financeiro* a qualquer tempo durante a execução do contrato será garantida a **revisão**, desde que a contratada demonstre proibitoriamente a necessária revisão e a contratante autorizar.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas anteriormente, a CONTRATADA obriga-se:
- 10.1.1 Manter preposto com competência técnica, no local da obra para representá-la na execução do contrato.
- 10.1.2 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação,



conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

- 10.1.3 Manter a "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura Municipal de Piancó.
- 10.1.4 Cumprir com o cronograma de execução da obra, **devendo concluiu-la dentro do prazo determinado**, observando a possibilidade de prorrogação do prazo.
- 10.1.5 Executar os serviços utilizando material e equipamento conforme descrito na planilha de preços, não sendo aceito material e equipamento de baixa qualidade, sob pena de não pagamento, pelos serviços e submissão de repor por conta própria.
- 10.1.6 Responder civil e criminalmente pelos danos ocorridos durante a execução contratual, ensejando prejuízo a contratada e/ou a terceiros, devendo ressarci-los.
- 10.1.7 Quando houver motivo de paralização da obra, a contratada deverá informar a contratante, com antecedência, por meio de pedido formal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Piancó, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

| Piancó (PB), de                  | de 2022    |
|----------------------------------|------------|
| DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA |            |
| Prefeitura Municipal de Piancó   | CONTRATADA |
| CONTRATANTE                      |            |

1ª Testemunha



| Nome:         |  |
|---------------|--|
| CPF:          |  |
|               |  |
| 2ª Testemunha |  |
|               |  |
| Nome:         |  |
| CDE:          |  |



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

Obra:

Reforma e Melhorias Para a Escola Luciano Freire de Farias no Município de Piancó-PB

DATA BASE: FEVEREIRO DE 2022 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)

R\$ 288.588,67

|      |        |  |                |                  |          |                 |             | 26,1           | . <del>4</del> /0 |            |  |
|------|--------|--|----------------|------------------|----------|-----------------|-------------|----------------|-------------------|------------|--|
|      | CÓDIGO | DYGGDYYYYYA GÖ O D GGGDDYYYGGG   |                |                  |          |                 |             | REÇOS - R      | \$                |            |  |
| ITEM | FONTE  | DISCRIMINAÇÃO DOSSERVIÇOS  | UND            | QUANTIDADE       | P. U     | JNIT. S/<br>BDI | P. UNIT. C/ |                |                   | TOTAL      |  |
|      |        |  |                |                  |          | RDI             |             | BDI            |                   |            |  |
| 1.0  | DED    | SERVIÇOS PRELIMINARE   |                | 0.00             | DΦ       | 200.60          | De          | 256.65         | R\$               | 14.018,99  |  |
| 1.1  | DER    | PLACA INDICATIVA DE OBRA   | M <sup>2</sup> | 8,00             | R\$      | 298,60          | R\$         | 376,65         | R\$               | 3.013,20   |  |
| 1.2  | 98524  | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA  | M²             | 723,89           | R\$      | 2,05            | R\$         | 2,59           | R\$               | 1.874,88   |  |
| 1.3  | 97647  | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E<br>CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO  | $M^2$          | 1.118,40         | R\$      | 2,28            | R\$         | 2,88           | R\$               | 3.220,99   |  |
|      |        | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM   | _              |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 1.4  | 97645  | REAPROVEITAMENTO   | M <sup>2</sup> | 20,17            | R\$      | 24,45           | R\$         | 30,84          | R\$               | 622,04     |  |
| 4.5  | 05644  | RETIRADA DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM   | $M^2$          | 60.20            | DФ       |                 | DΦ          |                | DΦ                | F20.22     |  |
| 1.5  | 97644  | REAPROVEITAMENTO   | M²             | 68,20            | R\$      | 6,15            | R\$         | 7,76           | R\$               | 529,23     |  |
| 1.6  | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL,   | $M^2$          | 245,31           | R\$      | 15,12           | R\$         | 19,07          | R\$               | 4.678,06   |  |
| 1.0  | 37033  | SEM REAPROVEITAMENTO   | 1-1            | 2 15,51          | πψ       | 13,12           | Τιψ         | 17,07          | πψ                | 1.070,00   |  |
| 1.7  | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA   | $M^3$          | 1,68             | R\$      | 38,03           | R\$         | 47,97          | R\$               | 80,59      |  |
|      |        | MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO   |                | · ·              |          |                 | l           |                |                   |            |  |
| 2.0  |        | ÁREA EXTERNA   | 2              |                  |          |                 |             |                | R\$               | 55.441,74  |  |
| 2.1  | 96995  | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE   | M <sup>3</sup> | 144,78           | R\$      | 35,01           | R\$         | 44,16          | R\$               | 6.393,48   |  |
| 2.2  | 95240  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES   | $M^2$          | 723,89           | R\$      | 13,62           | R\$         | 17,18          | R\$               | 12.436,43  |  |
|      |        | SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM<br>ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E   |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
|      |        | AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA   |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 2.3  | 88715  | ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO  | M <sup>3</sup> | 7,00             | R\$      | 374,82          | R\$         | 472,80         | R\$               | 3.309,60   |  |
|      |        | MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L   |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 2.4  | 88489  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA   | $M^2$          | 1.488,12         | R\$      | 12,14           | R\$         | 15,31          | R\$               | 22.783,12  |  |
| 2.4  | 00409  | EM PAREDES, DUAS DEMÃOS  | IVI            | 1.400,12         | Ιζφ      | 12,14           | Ιζφ         | 13,31          | Ιζφ               | 22.703,12  |  |
| 2.5  | CPU 01 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=5CM, L=1,90M, COM PISO  | UND            | 3,00             | R\$      | 451,85          | R\$         | 569,96         | R\$               | 1.709,88   |  |
|      |        | PODOTÁTIL  |                | ,                |          |                 |             |                |                   | ,          |  |
| 2.6  | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA<br>HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA   | $M^2$          | 26.75            | R\$      | (4.21           | R\$         | 80,99          | R\$               | 2.166.48   |  |
| 2.6  | 103328 | DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA   | IVI            | 26,75            | КÞ       | 64,21           | КЪ          | 80,99          | КФ                | 2.100,48   |  |
|      |        | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA,  |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 2.7  | 103315 | ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO  | $M^2$          | 25,00            | R\$      | 210,65          | R\$         | 265,71         | R\$               | 6.642,75   |  |
| 2.,  | 100010 | SOBRE SOLO. AF_11/2021   |                | 20,00            | 114      | 210,00          | 114         | 200,71         | 114               | 0.012,70   |  |
| 3.0  |        | ÁREA INTERNA: PÁTIO, SALAS E DEF   | PENDÊNC        | IAS              |          |                 |             |                | R\$               | 191.843,54 |  |
| 3.1  | 96995  | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE   | M <sup>3</sup> | 41,00            | R\$      | 35,01           | R\$         | 44,16          | R\$               | 1.810,56   |  |
|      |        | ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA  |                | ,                |          | ,-              |             | , -            |                   |            |  |
| 3.2  | 87307  | MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM   | $M^3$          | 4,62             | R\$      | 389,94          | R\$         | 491,87         | R\$               | 2.272,44   |  |
|      |        | BETONEIRA 400 L  |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 3.3  | 95240  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES   | $M^2$          | 153,92           | R\$      | 13,62           | R\$         | 17,18          | R\$               | 2.644,35   |  |
| 0.0  | 30210  | SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM   |                | 100,72           | 114      | 10,02           | Α.Ψ         | 17,10          | 114               | 2.011,00   |  |
|      |        | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E   |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 3.4  | 88715  | AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA<br>ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO  | $M^3$          | 4,35             | R\$      | 374,82          | R\$         | 472,80         | R\$               | 2.056,68   |  |
|      |        | MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L   |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 0.5  | 00.400 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA   | ?              | 446506           | 24       | 10.11           | 24          | 4              | D.A.              | 45.050.04  |  |
| 3.5  | 88489  | EM PAREDES, DUAS DEMÃOS  | M <sup>2</sup> | 1.167,86         | R\$      | 12,14           | R\$         | 15,31          | R\$               | 17.879,94  |  |
| 3.6  | 96113  | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS  | $M^2$          | 792,00           | R\$      | 31,22           | R\$         | 39,38          | R\$               | 31.188,96  |  |
|      |        | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS   |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 3.7  | 92543  | DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO,  | $M^2$          | 30,35            | R\$      | 19,03           | R\$         | 24,00          | R\$               | 728,40     |  |
| 3.7  | 92343  | METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO   | IVI            | 30,33            | ĽΦ       | 19,03           | ΚΦ          | 24,00          | KΦ                | 720,40     |  |
|      |        | TRANSPORTE VERTICAL  |                |                  | <u> </u> |                 |             |                |                   |            |  |
|      |        | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6  |                |                  | 1        |                 | l           |                | l                 |            |  |
| 2.0  | 94207  | MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA<br>TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS,   | $M^2$          | 1.148,75         | R\$      | 59,44           | R\$         | 74,98          | R\$               | 86.133,28  |  |
| 3.8  | , 120, | TELLIADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATE 2 AGUAS.  |                |                  | 1        |                 | l           |                |                   |            |  |
| 3.8  | 71207  |  |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 3.8  | 71207  | INCLUSO IÇAMENTO   |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
|      |        | INCLUSO IÇAMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM   | -              |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |
| 3.8  | 99195  | INCLUSO IÇAMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES   | M <sup>2</sup> | 333,25           | R\$      | 54,97           | R\$         | 69,34          | R\$               | 23.107,56  |  |
|      |        | INCLUSO IÇAMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES   | M <sup>2</sup> | 333,25           | R\$      | 54,97           | R\$         | 69,34          | R\$               | 23.107,56  |  |
|      |        | INCLUSO IÇAMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES   | M <sup>2</sup> | 333,25           | R\$      | 54,97           | R\$         | 69,34          | R\$               | 23.107,56  |  |
|      |        | INCLUSO IÇAMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES  | M <sup>2</sup> | 333,25<br>455,90 | R\$      | 54,97<br>41,77  | R\$         | 69,34<br>52,69 | R\$               | 23.107,56  |  |
| 3.9  | 99195  | INCLUSO IÇAMENTO  REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO |                |                  |          |                 |             |                |                   |            |  |

| 4.0 |        | ESQUADRIAS   |                |       |     |          |     |          | R\$ | 15.290,14 |
|-----|--------|--|----------------|-------|-----|----------|-----|----------|-----|-----------|
| 4.1 | 100721 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)<br>PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)<br>EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)   | M <sup>2</sup> | 90,09 | R\$ | 16,14    | R\$ | 20,36    | R\$ | 1.834,23  |
| 4.2 | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE<br>SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES<br>METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02<br>DEMÃOS)   | $M^2$          | 90,09 | R\$ | 31,55    | R\$ | 39,80    | R\$ | 3.585,58  |
| 4.3 | 91304  | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA,<br>ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UND            | 23,00 | R\$ | 84,62    | R\$ | 106,74   | R\$ | 2.455,02  |
| 4.4 | 94569  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E<br>FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E<br>CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | $M^2$          | 0,37  | R\$ | 1.185,63 | R\$ | 1.495,55 | R\$ | 553,35    |
| 4.5 | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM<br>GUARNIÇÕES. AF_12/2019  | $M^2$          | 9,18  | R\$ | 592,59   | R\$ | 747,49   | R\$ | 6.861,96  |
| 5.0 |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  | S              |       |     |          |     |          | R\$ | 1.197,98  |
| 5.1 | 90447  | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS<br>MENORES OU IGUAIS A 40 MM   | М              | 7,00  | R\$ | 4,45     | R\$ | 5,61     | R\$ | 39,27     |
| 5.2 | 91852  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"),<br>PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | М              | 7,00  | R\$ | 5,90     | R\$ | 7,44     | R\$ | 52,08     |
| 5.3 | 90466  | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA<br>RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A<br>40 MM   | М              | 7,00  | R\$ | 9,07     | R\$ | 11,44    | R\$ | 80,08     |
| 5.4 | 93128  | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR<br>SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA<br>E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)   | UND            | 5,00  | R\$ | 108,95   | R\$ | 137,43   | R\$ | 687,15    |
| 5.5 | 97609  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 9 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO   | UND            | 20,00 | R\$ | 13,45    | R\$ | 16,97    | R\$ | 339,40    |
| 6.0 |        | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁ   | ÁRIAS          |       |     |          |     |          | R\$ | 10.796,28 |
| 6.1 | 89957  | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL)<br>COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE<br>ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA<br>(COZINHA)   | UND            | 1,00  | R\$ | 105,16   | R\$ | 132,65   | R\$ | 132,65    |
| 6.2 | 89709  | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL,<br>FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM<br>RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO   | UND            | 16,00 | R\$ | 13,04    | R\$ | 16,45    | R\$ | 263,20    |
| 6.3 | 86931  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA<br>BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2<br>X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UND            | 13,00 | R\$ | 433,21   | R\$ | 546,45   | R\$ | 7.103,85  |
| 6.4 | 86939  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM,<br>PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E<br>ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA<br>CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_01/2020 | UND            | 7,00  | R\$ | 373,35   | R\$ | 470,94   | R\$ | 3.296,58  |
| 6.5 | 100852 | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X<br>12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND            | 1,00  | R\$ | 203,52   | R\$ | 256,72   | R\$ | 256,72    |

Piancó - PB, 22 de junho de 2022.

JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS ENGENHEIRO CIVIL



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

## **COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS**

| СРИ     | 01      | RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=5CM, L=1,90M, COM PISO<br>PODOTÁTIL  | UN | VALOR UNIT. | QTD   | VALOR | TOTAL  |
|---------|---------|---|----|-------------|-------|-------|--------|
| SINAPI  | 94964   | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/<br>BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | М3 | R\$ 356,55  | 0,684 | R\$   | 243,88 |
| SINAPI  | 92873   | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO<br>DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015                           | М3 | R\$ 137,77  | 0,684 | R\$   | 94,23  |
| SINAPI  | 74245/1 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS  | M2 | R\$ 12,12   | 7,8   | R\$   | 94,54  |
| COTAÇÃO | 1       | PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 X 2,5<br>CM, NATURAL.AF_06/2019                                 | UN | R\$ 2,00    | 9,6   | R\$   | 19,20  |



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

### Obra:

Reforma e Melhorias Para a Escola Luciano Freire de Farias no Município de Piancó-PB

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |          |            |                 |           |     |           |     |           |     |           |        |           |  |
|------------------------------|----------|------------|-----------------|-----------|-----|-----------|-----|-----------|-----|-----------|--------|-----------|--|
| VALOR DE EXECUÇÃO            |          |            | MÊS DE EXECUÇÃO |           |     |           |     |           |     |           |        |           |  |
| ITENS                        |          | DOS ITENS  |                 | MÊS 01    |     | MÊS 02    |     | MÊS 03    |     | MÊS 04    | MÊS 05 |           |  |
| 1.0                          | R\$      | 14.018,99  | R\$             | 14.018,99 |     |           |     |           |     |           |        |           |  |
| 1.0                          | 2        | 14.010,33  |                 | 100%      |     |           |     |           |     |           |        |           |  |
| 2.0                          | R\$      | 55.441,74  | R\$             | 47.089,11 | R\$ | 8.352,63  |     |           |     |           |        |           |  |
| 2.0                          | 2        | 33.441,74  |                 | 85%       |     | 15%       |     |           |     |           |        |           |  |
| 3.0                          | R\$      | 191.843,54 |                 |           | R\$ | 40.701,39 | R\$ | 86.133,28 | R\$ | 65.008,87 |        |           |  |
| 3.0                          | k\$ 191. | 191.643,34 |                 |           |     | 21%       |     | 45%       |     | 34%       |        |           |  |
| 4.0                          | RŚ       | 15.290,14  |                 |           |     |           |     |           |     |           | R\$    | 15.290,14 |  |
| 4.0                          | 2        | 13.290,14  |                 |           |     |           |     |           |     |           |        | 100%      |  |
| 5.0                          | R\$      | 1.197,98   |                 |           |     |           |     |           |     |           | R\$    | 1.197,98  |  |
| 3.0                          | 2        | 1.137,38   |                 |           |     |           |     |           |     |           |        | 100%      |  |
| 6.0                          | R\$      | 10.796,28  |                 |           |     |           |     |           |     |           | R\$    | 10.796,28 |  |
| 0.0                          | 2        | 10.750,28  |                 |           |     |           |     |           |     |           |        | 100%      |  |
|                              |          |            | R\$             | 61.108,10 | R\$ | 49.054,02 | R\$ | 86.133,28 | R\$ | 65.008,87 | R\$    | 27.284,40 |  |
| ACUMULADO                    | R\$      | 288.588,67 |                 | 21,17%    |     | 17,00%    |     | 29,85%    |     | 22,53%    |        | 9,45%     |  |
|                              |          |            |                 | 21,17%    |     | 38,17%    |     | 68,02%    |     | 90,55%    |        | 100,00%   |  |

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

Obra:

Reforma e Melhorias Para o Campo Barbozão no Município de Piancó-PB

| DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI     | Construção e Reforma de<br>Edificações |                                |       |      |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--------------------------------|-------|------|--|--|--|
| Item componente do BDI                | % Informado                            | 1ºQ                            | Médio | 3º Q |  |  |  |
| Administração Central ( AC )          | 3,80                                   | 3,00                           | 4,00  | 5,50 |  |  |  |
| Seguro (S) e Garantia (G)             | 0,32                                   | 0,80                           | 0,80  | 1,00 |  |  |  |
| Risco (R)                             | 0,50                                   | 0,97                           | 1,27  | 1,27 |  |  |  |
| Despesas Financeiras (DF)             | 1,02                                   | 0,59                           | 1,23  | 1,39 |  |  |  |
| Lucro (L)                             | 6,64                                   | 6,16                           | 7,40  | 8,96 |  |  |  |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISS | 10,65                                  | Conforme Legislação Específica |       |      |  |  |  |

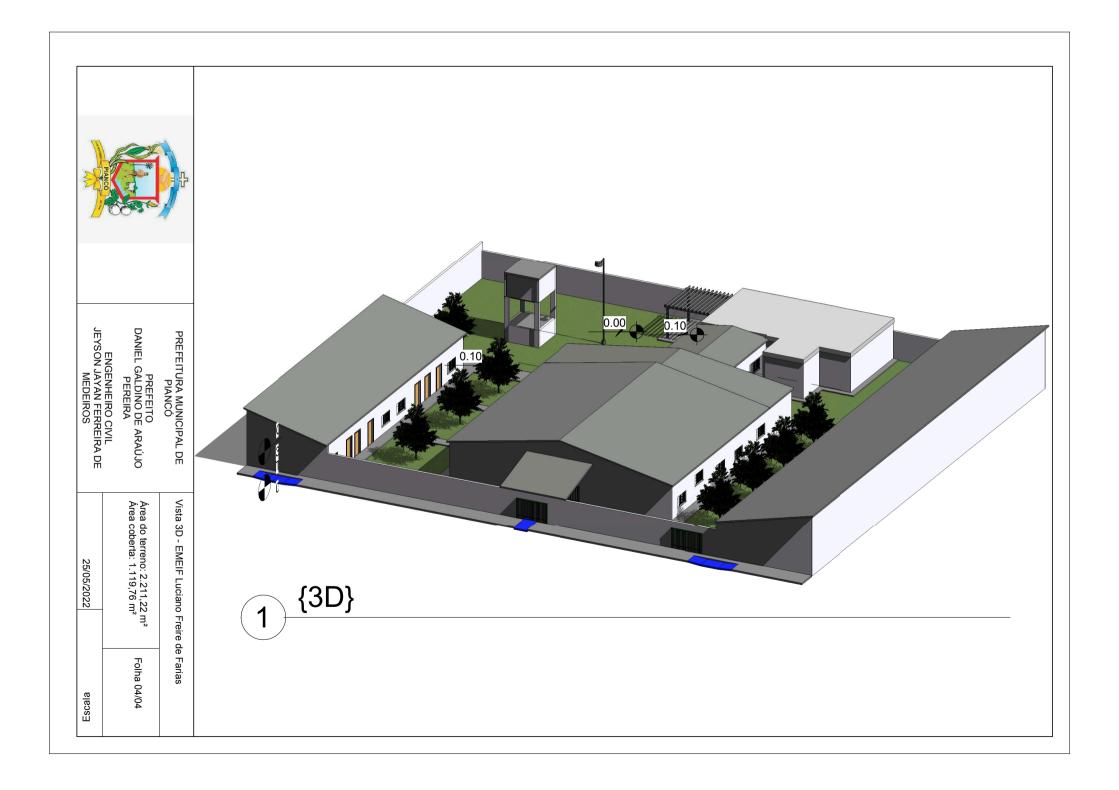
#### Observações

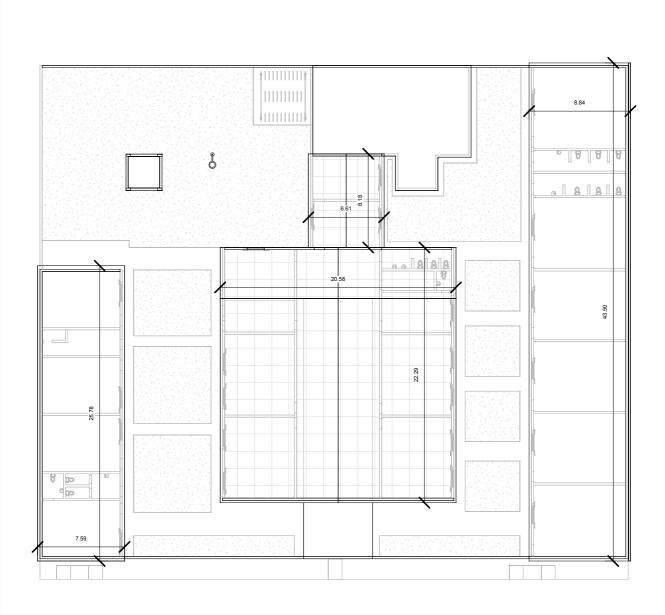
- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (0,00% ou 4,50% Lei 13.161/2015) e ISS (variável até 5,00% conforme o município base de cálculo estimada do ISS em 100% sobre o valor da obra e a aliquota do ISS aplicável no Município em 2,50%: ISS=2,50% DE 100,00% =2,50%).
- 2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 e 2293/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013, Lei 12.546/2011, Lei 12.844/2013 e Lei 13.161/2015.
- 3) BDI calculado COM a inclusão da CPRB pois optou-se por preços COM DESONERAÇÃO DA FOLHA.

# B.D.I. ADOTADO = 26,14%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} * 100$$







# Cobertura

1:300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PREFEITO DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

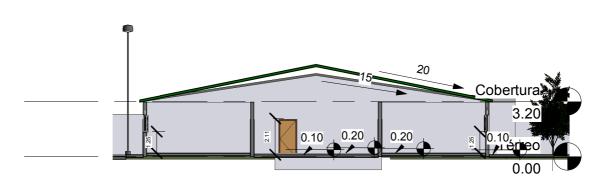
ENGENHEIRO CIVIL JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS

| Planta de Cobertura - EMEIF Luciano Freire de | ٤ |
|---|---|
| Farias  |   |

Área do terreno: 2.211,22 m² Área coberta: 1.119,76 m²

Folha 02/04

Data 25/05/2022 Escala 1 : 300



Corte 1

1:200



Corte 2

1:250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

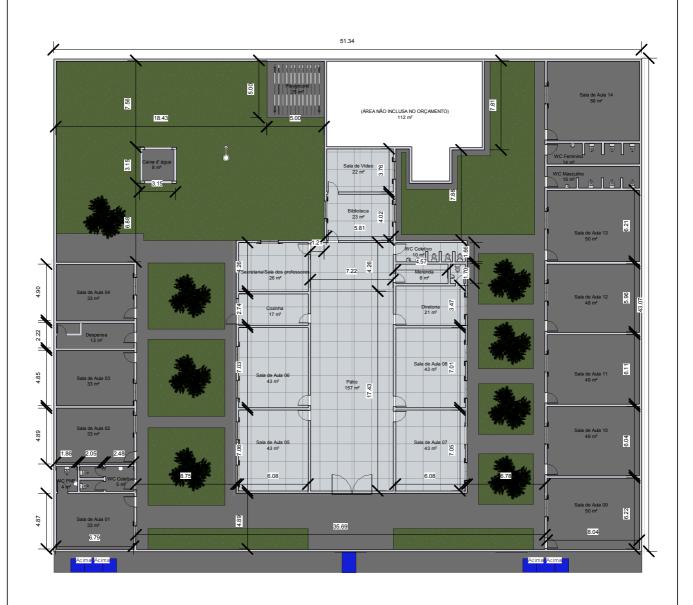
PREFEITO DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

ENGENHEIRO CIVIL JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS Cortes - EMEIF Luciano Freire de Farias

Área do terreno: 2.211,22 m² Área coberta: 1.119,76 m²

Folha 03/04

Data 25/05/2022 Escala Como indicado





# Térreo

1:300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PREFEITO DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

ENGENHEIRO CIVIL JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS Planta Baixa - EMEIF Luciano Freire de Farias

Área do terreno: 2.211,22 m² Área coberta: 1.119,76 m²

Folha 01/04

Data 25/05/2022 Escala 1 : 300



#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

### **CREA-PB**

#### ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20220451415

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

| 1. Responsável Técnico                                    |   |                               |   |             |
|---|---|-------------------------------|---|-------------|
| JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDE                             | EIROS   |                               |   |             |
| Título profissional: ENGENHEIRO C                         | VIL   |                               | RNP: 1616677996                                 |             |
|   |   |                               | Registro: 1616677996                            | PB          |
| 2. Dados do Contrato                                      |   |                               |   |             |
| Contratante: Municipio de Pianco                          |   |                               | CPF/CNPJ: 09.148.72                             | 27/0001-95  |
| PRAÇA Salviano Leite                                      |   |                               | Nº: <b>10A</b>                                  |             |
| Complemento:  |   | Bairro: Centro                |   |             |
| Cidade: PIANCÓ  |   | UF: <b>PB</b>                 | CEP: <b>58765000</b>                            |             |
| Contrato: Não especificado                                | Celebrado em:   |                               |   |             |
| Valor: R\$ 1.000,00                                       | Tipo de contratante: Pessoa Jur   | ridica de Direito Público     |   |             |
| Ação Institucional: Outros                                |   |                               |   |             |
| 3. Dados da Obra/Serviço                                  |   |                               |   |             |
| AVENIDA Virgílio Silva                                    |   |                               | Nº: sn  |             |
| Complemento: Escola Municipal EME                         | IF Luciano Freire de Farias   | Bairro: Campo Novo            |   |             |
| Cidade: PIANCÓ  |   | UF: PB                        | CEP: 58765000                                   |             |
| Data de Início: 24/05/2022                                | Previsão de término: 27/05/2022   | Coordenadas Ge                | eográficas: 0,0                                 |             |
| Finalidade: Escolar                                       |   | Código: Não Especificado      | 0   |             |
| Proprietário: Municipio de Pianco                         |   | -                             | CPF/CNPJ: 09.148.72                             | 27/0001-95  |
| 4. Atividade Técnica                                      |   |                               |   |             |
| 1 - DIRETA  |   |                               | Quantidade                                      | Unidade     |
| 5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇ<br>#1177 - ALVENARIA         | ÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICA  | ÇÕES > EDIFICAÇÃO >           | 1.119,76  | m²          |
| 5 - PROJETO > OBRAS E SER<br>INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIX/ | RVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > ED<br>A TENSÃO  | DIFICAÇÕES > #1002 -          | 1.119,76  | m²          |
| 5 - PROJETO > OBRAS E SERVIO<br>HIDRO-SANITÁRIA           | ÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAM   | MENTO > #1614 - REDE          | 1.119,76  | m²          |
| EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARI.                            |   |                               | 1.119,76  | m²          |
| INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA                              | _   | ,                             | 1.119,76  | m²          |
| 38 - ORÇAMENTO > OBRAS E S<br>REDE HIDRO-SANITÁRIA        | ERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  | ANEAMENTO > #1614 -           | 1.119,76  | m²          |
| Após a c  | onclusão das atividades técnicas o profis   | ssional deve proceder a baixa | a desta ART                                     |             |
| 5. Observações  |   |                               |   |             |
| ART destinado ao projeto e orçamento,                     | referente a reforma da Escola Municipal   | EMEIF Luciano Freire de Fa    | rias.   |             |
| 6. Declarações  |   |                               |   |             |
| - Declaro que estou cumprindo as regra 5296/2004.         | s de acessibilidade previstas nas normas  | s técnicas da ABNT, na legisl | ação específica e no decre                      | eto n.      |
| arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.3                   | onflito ou litígio originado do presente co<br>107, de 23 de setembro de 1996, por mei<br>de arbitragem que, expressamente, as pa | o do Centro de Mediação e A   |   |             |
| 7. Entidade de Classe                                     |   |                               |   |             |
| NENHUMA - NAO OPTANTE                                     |   |                               |   |             |
| 8. Assinaturas  |   |                               |   |             |
| Declaro serem verdadeiras as informaç                     |   | JEYSON JAYAN FERREII          | RA DE MEDEIROS - CPF: 094                       | .475.444-95 |
| do  | de  |                               |   |             |
| , de  | data de   | Municinio de Pia              | Inco - CNPJ: 09.148.727/0001-                   | 95          |
|   |   | mamoipio de Fia               | 3. 3. 3. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. 7. |             |
| 9. Informações  | do modionto oproporte « de est  | into do nonomente en en 1 1   | ânaia na aita de Occe                           |             |
|   | da, mediante apresentação do comprova   | inte do pagamento ou confer   | encia no site do Crea.                          |             |
| 10. Valor   |   |                               |   |             |
| Valor da ART: <b>R\$ 88,78</b> Registr                    | ada em: <b>27/05/2022</b> Valor pag   | go: <b>R\$ 88,78</b> Nosso N  | úmero: <b>3658802</b>                           |             |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: AZCy1 Impresso em: 01/06/2022 às 11:01:54 por: , ip: 177.126.222.9

